



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 94.250 DE 22.04.1987

RESOLUÇÃO 39/97

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 24 do Decreto Estadual nº 1.931/88 - Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, de acordo com a Lei Estadual nº 4.793/88, publicada no D.O. de 27 de julho de 1988, atendendo o que foi decidido pela Câmara de Extensão, na sessão realizada no dia 16 de outubro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os **Relatórios** dos seguintes **Projetos de Extensão**:

- "Projeto Anagé - 1996";
- "Produção de Caprinos de Leite - PROCRIAR";
- "Projeto TÁ LIMPO";
- "IV Encontro dos Estudantes de Letras - EBEL";
- "Clínica Fitossanitária";

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Vitória da Conquista, 16 de outubro de 1997.

WALDENOR ALVES PEREIRA FILHO

Presidente do CONSEPE